

**LEI Nº 862/92**

**CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTO**

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - com a contrapartida das obrigações assumidas pela Empresa Aço Minas Gerais S/A - AÇOMINAS e fundação Ouro Branco-fOB, no Convênio de cooperação que em 27 de julho de 1.989 celebraram como Município do Ouro Branco fica , concedido a quaisquer-entidade sem fins lucrativos, cuja diretoria não seja remunerada, e, que tenham por objetivo a implantação de política habitacional da Açominas ou de seus empregados, a isenção de tributos previsto no referido convênio pelo termo nele determinado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1993

Ouro Branco 28 de Dezembro de 1992

Silvio JOSE Mapa  
Prefeito Municipal